

PARECER DO CONSELHO FISCAL

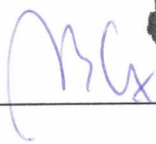
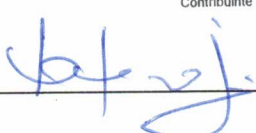
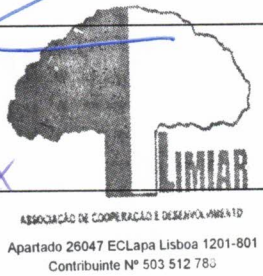
- 1- Nos termos dos estatutos, emitimos o parecer sobre os documentos da prestação de contas apresentados pela Limiar – Associação de Cooperação e Desenvolvimento- Rua Sousa Lopes – Loja 59-A Bairro do Rego - Lisboa, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, incluindo o Balanço, a Demonstração de Resultados por Naturezas e por Resposta Social e anexo às Demonstrações Financeiras, elaborado de acordo com o regime de Normalização Contabilística ENSL (Entidades do Sector não Lucrativo).
- 2- Durante o exercício desempenhamos as funções que nos foram confiadas, tendo procedido às verificações que consideramos convenientes e apreciado as contas e os actos de gestão mais relevantes da Associação.
- 3- As Demonstrações Financeiras apresentam um Resultado Líquido negativo do exercício (-11998,55€). Contudo, as actividades desenvolvidas referenciadas no seu Relatório de Gestão demonstram o empenho da Associação na procura de respostas às necessidades dos idosos isolados e pessoas carenciadas.
- 4- As análises e conferências efectuadas, levaram-nos a concluir terem sido respeitadas as disposições legais e estatutárias, bem como os princípios contabilísticos utilizados de acordo com o regime de Normalização Contabilística das ENSL, pelo que procedemos à aprovação das contas do exercício de 2024:

- O Balanço, Demonstração de Resultados, incluindo a Demonstração de Resultados por Resposta Social e respectivos mapas do Anexo às Demonstrações Financeiras, bem como o Relatório de Gestão;

- Seja aprovado um voto de merecido louvor à Direcção pela forma como conduziu os destinos desta Instituição.

Lapás, 29 de março de 2024

O Conselho Fiscal

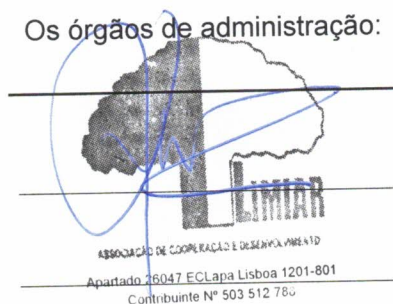





Declaração de responsabilidade

No âmbito do processo de Prestação de Contas da Gerência do período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas da/o LIMAR/ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ao órgão competente para a verificação da sua legalidade que:

1. De acordo com o estabelecido pelo n.º 2, do Artigo 14º-A, do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, 14 novembro, as contas relativas ao exercício de 2024 foram publicitadas no sítio institucional eletrónico desta Instituição, www.limar.pt em **data**.
2. De acordo com o estabelecido pelo Artigo 23º do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, 14 novembro sempre que sejam realizadas obras de montante superior a 25.000,00€ a entidade está obrigada adotar o Código dos Contratos Públicos, pelo que no exercício de 2024 a entidade (selecionar apenas uma das seguintes opções):
 - ☐ Realizou obras superiores a 25.000 € e aplicou o Código dos Contratos Públicos.
 - ☐ Realizou obras superiores a 25.000 €, mas não aplicou o Código dos Contratos Públicos.
 - ☒ Não realizou obras superiores a 25.000 €, pelo que não se aplica o Art.º 23º
 - ☐ A entidade não recebeu apoios financeiros públicos, pelo que não se aplica o Art.º 23º *

Os órgãos de administração:



*Consideram-se apoios financeiros públicos todas as subvenções públicas contabilizadas na conta 751 - Subsídios das Entidades Públicas, de acordo com a portaria que define o Código de Contas das Entidades do Setor Não Lucrativo (Portaria n.º 218/2015 de 23 de julho)